



b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.002565/2011-75

Proponente: Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Mongaguá

Título: Handebol Competição Mongaguá

Registro: 01SP093262011

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 46.578.506/0001-83

Cidade: Mongaguá - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 91.366,64

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4655 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8755-6

Período de Captação: da data de publicação até 04/09/2013.

ANEXO II

1 - Processo: 58701.001659/2011-27

Proponente: Associação de Basquetebol do Alto Tietê

Título: Futuro Olímpico

Valor aprovado para captação: R\$ 1.244.748,10

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0294 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 83925-6

Período de Captação: da data de publicação até 28/02/2013.

2 - Processo: 58701.001840/2011-33

Proponente: Clube Esportivo Recreativo Anitense

Título: Plano Anual de Atividades Esportivas - Município de Pinhal da Serra, Anita Garibaldi e Cerro Negro

Valor aprovado para captação: R\$ 375.084,74

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1446 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 19401-8

Período de Captação: da data de publicação até 30/09/2013.

3 - Processo: 58701.001464/2009-62

Proponente: Prefeitura Municipal de Lins

Título: Projeto Lins - Celeiro de Talentos

Valor aprovado para captação: R\$ 915.641,66

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0058 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 59499-7

Período de Captação: da data de publicação até 31/07/2013.

4 - Processo: 58701.001852/2011-68

Proponente: Clube Esportivo Recreativo Anitense

Título: Plano Anual de Atividades Esportivas - Município de Celso Ramos e Abdon Batista

Valor aprovado para captação: R\$ 249.994,11

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1446 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 19400-X

Período de Captação: da data de publicação até 30/09/2013.

5 - Processo: 58701.001347/2011-13

Proponente: Liga de Judô do Estado do Rio de Janeiro

Título: LJIUERJ

Valor aprovado para captação: R\$ 462.368,53

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4343 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11442-1

Período de Captação: da data de publicação até 02/09/2013.

6 - Processo: 58701.001818/2011-93

Proponente: Centro de Aprendizado Metódico Prático de Limeira

Título: Esporte CAMPL

Valor aprovado para captação: R\$ 138.590,88

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3136 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 20046-8

Período de Captação: da data de publicação até 26/09/2013.

7 - Processo: 58701.005170/2010-43

Proponente: Associação Brasileira dos Profissionais de Golfe

Título: Torneio de Golfe Sênior e Novos Talentos PGA Brasil

Valor aprovado para captação: R\$ 368.550,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3572 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21302-0

Período de Captação: da data de publicação até 23/09/2013.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 208, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, visando apoio financeiro a "Implantação e Desenvolvimento de Núcleos de Esporte Recreativos e de Lazer," conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL

Unidade Gestora: 153037 Gestão: 15222

Programa: 27.812.2035.20JP.0001

Natureza da despesa:

33.90.30 - R\$ 70.289,98 (setenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)

33.90.33 - R\$ 2.690,40 (dois mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos)

33.90.36 - R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)

33.90.39 - R\$ 37.637,34 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)

33.91.47 - R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

44.90.52 - R\$ 23.896,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Fonte: 100

Valor Projeto: R\$ 454.913,22 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e treze reais e vinte e dois centavos)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social/SNELIS, exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SIMÃO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 485, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, CHEFE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DO TRABALHO E EMPREGO, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o funcionamento do Comitê de Estatísticas Sociais, criado pela Portaria Interministerial nº 424, de 6 de dezembro de 2007, para monitorar e avaliar as demandas de informações estatísticas sociais, resolvem:

Art. 1º Os arts. 5º, 6º e 7º da Portaria Interministerial nº 424, de 6 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Integram o Comitê Gestor do Comitê de Estatísticas Sociais, de que trata o art. 1º os seguintes Órgãos:

I - Ministério da Saúde - MS;

II - Ministério da Educação - MEC;

III - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC;

IV - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;

V - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP;

VI - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE/MP;

VII - Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

VIII - Ministério da Previdência Social - MPS; e

IX - Ministério da Justiça - MJ.

§ 1º Cada órgão indicará um representante, titular e suplente, à exceção do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que indicará dois representantes titulares e dois suplentes.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, devem, no âmbito de cada órgão acima relacionado, exercer atribuições relativas à gestão, análise e/ou produção de informações de estatísticas sociais". (NR)

"Art. 6º Integram o Grupo Executivo do Comitê de Estatísticas Sociais os seguintes órgãos:

I - Ministério da Saúde - MS;

II - Ministério da Educação - MEC;

III - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC;

IV - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;

V - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP;

VI - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE/MP;

VII - Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

VIII - Ministério da Previdência Social - MPS; e

IX - Ministério da Justiça - MJ.

§ 1º Cada órgão indicará um representante, titular e suplente, à exceção do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que indicará dois representantes titulares e dois suplentes.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, devem, no âmbito de cada órgão acima relacionado, exercer atribuições relativas à gestão, análise e/ou produção de informações de estatísticas sociais". (NR)

"Art. 7º Os representantes, titulares e suplentes, do Comitê Gestor e do Grupo Executivo do Comitê de Estatísticas Sociais serão designados pelo Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mediante indicação dos titulares dos órgãos a que se referem os arts. 5º e 6º". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;

V - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE/MP;

VI - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA/SAE-PR;

VII - Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

VIII - Ministério da Previdência Social - MPS; e

IX - Ministério da Justiça - MJ.

§ 1º Cada Órgão indicará um representante, titular e suplente, à exceção do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que indicará dois representantes titulares e dois suplentes.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, devem, no âmbito de cada órgão acima relacionado, exercer atribuições relativas à gestão, análise e/ou produção de informações de estatísticas sociais". (NR)

"Art. 7º Os representantes, titulares e suplentes, do Comitê Gestor e do Grupo Executivo do Comitê de Estatísticas Sociais serão designados pelo Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mediante indicação dos titulares dos órgãos a que se referem os arts. 5º e 6º". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

Ministro de Estado da Educação

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde

TEREZA CAMPELLO

Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

WELLINGTON MOREIRA FRANCO

Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República

CARLOS DAUDT BRIZOLA

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

GARIBALDI ALVES FILHO

Ministro de Estado da Previdência Social

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

Ministro de Estado da Justiça

PORTARIA Nº 484, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 8º e no art. 7º da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, alterados pelo art. 4º da Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, no § 2º do art. 5º e no art. 7º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Os arts. 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria nº 400, de 9 de setembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º As metas de desempenho institucional serão fixadas anualmente, por UA, para o período de setembro a agosto, por ato do Secretário-Executivo do Ministério, publicado antes do início do ciclo de avaliação.

....."(NR)

"Art. 6º A avaliação de desempenho institucional será apurada anualmente, por UA, por ato do Secretário-Executivo do Ministério, publicado até o último dia útil do mês subsequente ao término do ciclo de avaliação."(NR)

"Art. 7º O resultado, para cada uma das metas definidas no art. 4º desta Portaria, será aferido mediante a apuração da razão entre as metas atingidas e as metas previstas para o ano, multiplicado por cem, até o limite de cem pontos percentuais, e o total de pontos a ser obtido na avaliação institucional será dado pela média aritmética dos resultados do conjunto das metas."(NR)

"Art. 8º As UAs deverão enviar para a Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças - CGPOF/SPOA a apuração das metas de desempenho institucional até o dia 10 de setembro, correspondentes ao décimo dia subsequente ao término do período da avaliação."(NR)

Art. 2º Ficam fixadas, na forma do Anexo a esta Portaria, as metas e os indicadores de desempenho institucional, por Unidade de Avaliação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para o período de 1º de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR